

EDITAL DE Tomada de Preço N.º 7/2020

Aquisição de Pneus novos para Veículos e Máquinas do Município.

ANTONIO CARLOS DAMIN, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 19 de Maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	12	UN	PNEU 1400 X 24 16 LONAS R\$ 2.290,00000
2	6	UN	PNEU 750 X 16 10 LONAS BORRACHUDO INDICE DE CARGA (1180/1250)INDICE DE VELOCIDADE DE NO MINIMO(120KM/H) PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MINIMO 15 MM. R\$ 483,00000
3	8	UN	PNEU 19.5 X 24 LONAS R\$ 2.300,00000
4	2	UN	PNEU 12.5/80 - 18 10 LONAS BORRACHUDO CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO (2185 KG) R\$ 965,00000
5	2	UN	PNEU 17,5/25 BORRACHUDO 16 LONAS CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO (7300KG) PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MINIMO 24MM R\$ 2.607,00000
6	2	UN	PNEU 14,9 ARO 24 8 LONAS CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO (1760 KG). R\$ 1.417,00000
7	4	UN	PNEU 1000 X 20 16 LONAS RADIAL BORRACHUDO USO EXCLUSIVO PARA TERRENOS COM PEDRAS ÍNDICE DE CARGA (3000/2725 KG) PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 20MM. R\$ 1.500,00000
8	12	UN	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO. R\$ 900,00000
9	8	UN	PNEU 900 X 20 14 LONAS LISO INDICE DE CARGA (2300/2500) INDICE DE VELOCIDADE DE NO MINIMO (100KM/H) PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MINIMO 12 MM R\$ 719,00000
10	8	UN	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO USO EXCLUSIVO PARA TERRENOS COM PEDRAS INDICE DE CARGA(3250/3000KG)PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MINIMO 19MM R\$ 1.715,00000
11	4	UN	PNEU 1400 X 24 - 24 LONAS PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MINIMO 24 MM R\$ 3.948,00000
12	4	UN	PNEU 175/70 R14 INDICE DE VELOCIDADE/CARGA DE NO MINIMO 88T R\$ 258,00000
13	6	UN	PNEU 9 X 17,5 12 LONAS LISO ÍNDICE DE CARGA (1719/1828) ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NOMÍNIMO (100 KM/H) PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 12,1 MM. R\$ 708,00000
14	4	UN	PNEU 255/75 R15 D20 6 LONAS. R\$ 418,00000
15	4	UN	PNEU 235/75 X 15. R\$ 460,00000

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
16	4	UN	PNEU 255/70 R16. R\$ 623,00000
17	20	UN	PNEU 175/70 R 13. R\$ 180,00000
18	4	UN	PNEU 18.4 X 34 - 10 LONAS R\$ 3.866,00000
19	4	UN	PNEU 215/75 R17,5 (MISTO). R\$ 1.214,00000
20	2	UN	PNEU 1000 X 20 16 LONAS LISO INDICE DE CARGA (146/143/3000/2725KG) INDICE DE VELOCIDADE DE NO MINIMO (100KM/H) PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MINIMO 12 MM. R\$ 870,00000
21	20	UN	PNEU 9 X 17/5 12 LONAS LISO. R\$ 1.500,00000
22	20	UN	CÂMARA DE AR 1000 X 20. R\$ 80,00000
23	20	UN	CAMARA DE AR 900 X 20 R\$ 70,00000
24	20	UN	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 1000 X 20 R\$ 24,00000
25	20	UN	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 900 X 20 R\$ 24,00000
26	4	UN	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO EXCLUSIVO PARA TERRENOS DE PEDRAS ÍNDICE DE CARGA (3250/3000 KG) PROFUNDIDADE DE SULCOS DE NO MÍNIMO 19 MM. R\$ 1.524,00000
27	8	UN	PNEU 195/65R15 R\$ 324,00000
28	30	UN	PNEU 205/75/R16. R\$ 456,00000
29	20	UN	PNEU 185/70/R14. R\$ 247,00000
30	8	UN	PNEU 185/60/R15. R\$ 290,00000
31	8	UN	PNEU 175/65 R 14. R\$ 215,00000
32	4	UN	PNEU 215/50 R 17. R\$ 354,00000
33	4	UN	PNEU 205/55 R16 INDICE DE VELOCIDADE/CARGA DE NO MINIMO 91 V R\$ 259,00000
			Total

OBS: Apresentar prospectos técnicos que confirmem a marca e as características dos pneus ofertados.

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 7/2020.
Envelope n.º 01 – documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 7/2020.
Envelope 02 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

a) Registro Cadastral (emitido pelo Município até o 3º anterior a abertura das propostas), sendo necessário para o mesmo os seguintes documentos:

-Negativa de Tributos Federais/INSS; -Negativa de Tributos Estaduais; -Negativa de Tributos Municipais; -Negativa de FGTS; -CNPJ; -CND Trabalhista; -Negativa de Falência e Concordata; -Contrato Social e Alterações; -Prova do Cadastro Estadual (DIRE); -Prova do cadastro Municipal (ALVARÁ); -Cédula de Identidade; -Balanço Patrimonial com o carimbo da junta comercial.

***Os documentos acima deverão ser apresentados autenticados por tabelião ou por funcionário da Prefeitura mediante o original.**

b) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa de débitos junto a Receita Federal.

f) Certidão Negativa junto a Receita Estadual.

g)CND Trabalhista.

h)CNPJ.

i)Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, mencionando o valor a ser pago, sendo admitido somente 02 (duas) casas decimais.

b) A proposta deverá conter especificação clara do objeto informando a marca do produto.

c) Atestado de capacidade técnica dos itens cotados emitida por um órgão público ou privado, em papel timbrado, assinado com firma reconhecida em cartório, onde consta a qualidade e entrega dos produtos;

d) Declaração do fabricante dos pneus das marcas cotadas, que os pneus são homologados por montadoras nacionais ou instalados no Brasil, citando inclusive o nome das montadoras, para averiguação pela comissão, o documento deverá ser do fabricante e não do proponente sob pena de desclassificação;

e) Declaração do fabricante dos pneus oferecidos de que possui um corpo técnico no Brasil apto a prestar garantia. O documento deverá ser do fabricante e não do proponente sob pena de desclassificação;

f) Garantia de no mínimo 3 (três) anos contra vícios e defeitos de fabricação;

g) Certificado do INMETRO para pneus de carga e passeio (automóveis, ônibus e caminhões).

h) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

3 – DO JULGAMENTO:

3.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item.

3.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

4 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 – Os pneus deverão ser entregues nas Secretarias, conforme solicitação por escrito do Secretário ao Setor de Compras, em horário estipulado pelas mesmas no prazo máximo de 10 (dez) dias após o pedido, durante o exercício de 2020.

5.2 - Verificado a má qualidade de pneu entregue, o licitante deverá corrigir no prazo de 48 horas, sob as penalidades da Lei 8.666/93.

6 - DO REJUSTE:

6.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inc. II, "d", da Lei 8.666/93 será concedido reajuste após comprovado, fundamentado e justificado, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no dia 20, do mês seguinte da entrega dos pneus, após a emissão e entrega da nota fiscal.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2002 3390.30.39.00.00.00 - material para Manutenção de Veículos	Sim
2005 3390.30.39.00.00.00 - material para Manutenção de Veículos	Sim
2006 3390.30.39.00.00.00 - material para Manutenção de Veículos	Sim
2012 3390.30.39.00.00.00 - material para Manutenção de Veículos	Sim
2025 3390.30.39.00.00.00 - material para Manutenção de Veículos	Sim
2030 3390.30.39.00.00.00 - material para Manutenção de Veículos	Sim

8 – DAS MULTAS E PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estipuladas no presente instrumento sujeitará a Contratada as penalidades da Lei 8.666/93.

Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato;

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

9.2- Só será concedido prazo para a apresentação da documentação exigidas no edital e apresentadas já vencidas na reunião de recebimento para as empresas beneficiadas com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.3– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.4 – A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

9.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.7 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

9.8 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.9 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

9.10 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 16 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS DAMIN
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
PNEUS NOVOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-
RS E A FIRMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede na Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto-RS, representado pelo seu titular, Senhor Antonio Carlos Damin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 219.391.520-20 e RG nº 1028342507 residente e domiciliado na Rua Siqueira Camos, nº 1155, aqui denominada de **CONTRATANTE** e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº....., na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor, brasileiro, portador da CPF nº....., resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante na Tomada de Preço nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato vincula-se ao edital Tomada de Preços nº 07/2020.

O objeto deste contrato é a Aquisição de Pneus Novos, em vista que a firma acima qualificada foi vencedora dos itens nº, da Tomada de Preços nº 07/2020, para proceder a entrega ao Município de Planalto.

Cláusula Segunda – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA não poder subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato;
- b) Obriga-se na forma estabelecida na Tomada de Preços nº 07/2020, bem como na proposta apresentada para o fornecimento de Pneus Novos da Referida Tomada de Preços, entregar os produtos na forma ajustada;
- c) Manter no dispositivo da CONTRATANTE, estoque mínimo de material de consumo, tudo nas quantidades necessárias a efetiva execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Atender os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento;

A CONTRATANTE se compromete a comunicar com antecedência de 72 horas o pedido mensal ou semanal dos produtos/serviços solicitados.

Cláusula Quarta – Da Responsabilidade da Contratada

Fiscalizar os serviços e produtos durante a execução do contrato a fim de que qualquer irregularidade a empresa contratada deverá saná-la.

A CONTRATADA responderá pelos eventuais transtornos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia no fornecimento dos produtos; por todas despesas diretas ou indiretas, tais como, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenização civil e quaisquer outras que forem devidas a empregados da contratada no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste contrato ficando ainda o contratante isento de qualquer veículo empregatício com os mesmos.

Cláusula Quinta – Da Vigência e Prorrogação

A previsão do fornecimento do produto pneus novos é para o exercício do ano 2020, até que persistem a quantidade licitadas para o fornecimento.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização

A execução do fornecimento de pneus novos, será acompanhada e fiscalizada por um representante habilitado do Contratante.

O representante manterá um livro para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando à Contratada o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

Cláusula Sétima – Do Preço

O valor global do contrato de fornecimento é de R\$-
(.....).

Cláusula Oitava – Do Reajuste e Alteração

Os contratos somente poderão ser alterados com as devidas justificativas, por acordo das partes, nos casos previstos no artigo 65, inciso 2, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula Nona – Do Faturamento

As faturas, bem como a Nota Fiscal, serão emitidas pela CONTRATADA, no momento do fornecimento do produto solicitado.

Cláusula Décima – Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no dia 20 do mês subsequente a entrega da mercadoria, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes as quantidades fornecidas na quinzena e com a observância do estipulado pelo art.5º da Lei de Licitações.

O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela no todo ou em partes nos seguintes casos:

Fornecimento de produtos fora do padrão de qualidade atribuível em espécie, devidamente aprovada pela contratante, ou executivo inadequada ou em desacordo ao licitado;

Ocorrendo desacordo do produto com o licitado, será aplicada as penalidades da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Da Despesa

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas com recursos do Município e suportados pelas rubricas oramentárias específicas de cada secretaria.

Cláusula Decima Segunda – Das Multas e Penalidades

O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estipuladas no presente instrumento sujeitará a Contratada as penalidades da Lei 8.666/93.

Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato;

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo conhecimento ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XI e XVII da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sendo a rescisão por iniciativa da contratada, sujeitar-se-à as penalidades do artigo 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - Alterações Contratuais

O presente Contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege este contrato.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante no Edital de Tomada de Preços nº 07/2020 e seus anexos.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de PLANALTO RS, com exclusíve de qualquer outro para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo.

Planalto RS, de de 2020.

Município de Planalto
Contratante

(Empresa)
Contratado

Testemunhas:.....
.....